LEI Nº 928/03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 928/03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado para o Exercício de 2003, consoante preconiza a Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002 e nos termos do Parágrafo $1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle

PROJETO DE LEI Nº 026/2003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 026/2003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado para o Exercício de 2003, consoante preconiza a Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002 e nos termos do Parágrafo $1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.10.2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 30 DE SETEMBRO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 026/2003, de 30 de setembro de 2003, que dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002, nos termos do $1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pois, visa prover as obras em Situação de Emergência decretada em nosso Município.

CONSIDERANDO que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município, a razão de ter se esgotado o percentual autorizado, acreditamos seja por conta da adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que, a suplementação objeto do presente Projeto, visa prover precipuamente, as recuperações da MT 410 entroncamento da Br. 364, atá a ponte do Rio Prata; recuperação da estrada 260 Br. 364, na região do Pantanalzinho até a MT 457; recuperação da estrada MT 140 ponte Rio Prata até a Br. 364/PRF (Polícia Rodoviária Federal); recuperação da estrada MT 457 (antiga estrada de acesso ao Município de Dom Aquino); reconstrução da ponte de madeira Córrego do Bagres na MT 457; reconstrução da ponte de madeira do Rio Tião Borges Km 05 da MT 457; reforma da ponte de madeira Córrego Km 16 da MT 457; reforma da ponte de madeira do Córrego Água Grande MT 457; reforma da ponte de madeira do Córrego 27 da MT 457 e reforma da ponte de madeira do Córrego Seco MT 453.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
MILTON FERREIRA JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT.
NESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE _____

ASSUNTO _____

_____

_____

_____

_____

PROTOCOLO GERAL N° _____

PROCESSO N° _____

LIDO NA REUNIÃO Ordinária

SESSÃO, DIA 08 / Outubro **2003**

LUIZ MAURICIO B. BONVINI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

OBS: _____

_____

_____

_____

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminho para Presidente dando os trâmites legais para incluso na pauta

09/10/2003

Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ao SETOR Administrativo:

Favor encaminhar p/ a Comissão de Constituição e Justiça p/ Exame parecer.

10/10/03

Milton Ferreira Júnio:
Presidente

RECEBI EM 13/10/03
Luiz G. Retta

NOMEIO RELATOR O VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE

E-mail: cmjac@vsp.com.br
Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 0038
PROTOCOLO Nº 0038
PROJETO DE LEI Nº 026, de 30 de setembro de 2003.
AUTORIA: EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto em referência constitui-se no pedido de autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% do orçamento geral do Município, o mesmo atende o dispositivo da Lei N.º 4.320, estando o mesmo Constitucional e Legal.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do acima exposto, a matéria do Projeto em referência é Constitucional e Legal.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2003.

VER. IRON REZENDE ANDRADE
Vice-Presidente e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - DECISSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida na data infra, após a analise e discussão da exposição da matéria e das conclusões do relator passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. IRON REZENDE ANDRADE - *Vice – Presidente e relator:* pelas conclusões;

O VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA - *Presidente:* pelas conclusões do relator;

O VER. RODRIGO FRANCISCO - *Secretário:* acompanho o relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1°, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 026/03, de autoria do Poder Executivo, pela sua Constitucionalidade e Legalidade.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2003.

VER. IRON REZENDE ANDRADE
Vice-Presidente e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado p/a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em virtude da entrega do Parecer da CCJ Redator.

Jac. 16/10/2003

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

RECEBIDO PELA COMISSÃO

Jaciara-MT, 22/10/2003

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE OÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PROCESSO Nº 0038
PROTOCOLO Nº 0038
PROJETO DE LEI Nº 026, de 30 de setembro de 2003.
AUTORIA: EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto em referência "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO".

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei N.º **026/2003**, pela sua necessidade, somos de parecer favorável à sua aprovação, ressaltamos que a própria Lei N.º 4.320/64, já prevê a possibilidade da adoção do Regime de Adiantamento, dando então a legitimidade do Projeto de Lei analisado por esta Comissão (COFC).

São as conclusões

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2003.

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE OÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

III - DECISSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, reunida na data infra, após a analise e discussão da exposição da matéria e das conclusões do relator passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. *FRANCISCO MARTINS PEREIRA* - Presidente e relator: pelas conclusões;

O VER. *ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA* - Vice-Presidente: pelas conclusões do relator;

O VER. *IVAN DE ALMEIDA SILVA* - Secretário: acompanho o relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1°, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 026/03, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2003.

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente e Relator

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPL DE JACIARA

Protocolo Geral n° 0038
Processo n° 0038

Projeto discutido, votado e aprovado
Sessão Ordinária
Dia 29/10/2003

REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23.INCISO XXIV

Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
1° VICE - PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
2° VICE - PRESIDENTE

VER. MAX JOEL RUSSI
1° SECRETARIO

VER. RODRIGO FRANCISCO
2° SECRETARIO